

A busca pela igualdade nas relações trabalhistas: o teletrabalho e o papel da educação à distância (EaD) no Brasil, com foco na atuação de docentes e tutores

RAMOS, T.C. *¹ e ALVES, R.V. (orientador)¹

Faculdade de Direito Prof. Jacy de Assis- Universidade Federal de Uberlândia (UFU/MG)¹

a) O trabalho no contexto em que se insere: Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o teletrabalho é qualquer trabalho realizado num lugar onde, longe dos escritórios ou oficinas centrais, o (a) trabalhador (a) não mantém um contato pessoal com seus colegas, mas pode comunicar-se com eles por meio das novas tecnologias. No contexto do teletrabalho insere-se a educação à distância (EaD), definida pelo art. 1º, *caput*, da Lei n. 5.622/2005. Neste tipo de ensino, de acordo com o que se depreende da leitura da norma, o contato professor (a) /aluno (a) se dá mediante o uso de tecnologias, mormente pela Internet. No Brasil, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) dispõe que não haverá distinção entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado à distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego. Destarte, os meios telemáticos e informatizados de comando, controle e supervisão se equiparam, para fins de subordinação jurídica, aos meios pessoais e diretos de comando, controle e supervisão do trabalho alheio (art. 6º da CLT, com alteração promovida pela Lei n. 12.551/2011). Prezando esta disposição legal, a modalidade “educação à distância” surge como campo que enseja proteção das relações de trabalho, tanto as prestadas por docentes quanto por tutores (as), que são os (as) “facilitadores (as)” do desempenho das atividades EaD.

b) Objetivos: Este trabalho pretende avaliar as novas formas de subordinação nas relações trabalhistas e estudar os impactos desses tipos de relações, a fim de comprovar se há realmente precarização nas condições de trabalho, sobretudo no campo do teletrabalho, com destaque para os (as) professores (as) e tutores (as) dos cursos à distância. Ao analisar estas questões, portanto, pretende-se apreciar alternativas para o melhoramento da educação à distância oferecida tanto por instituições privadas quanto públicas no que tange a prestação de serviços pelos (as) professores (as) e tutores (as), o que certamente reflete em vantagens no processo educacional.

c) Materiais e Métodos : A metodologia da pesquisa pode ser classificada de acordo com os seus objetivos e conforme os procedimentos técnicos adotados. Neste trabalho, empregou-se a

pesquisa descritiva, com o referencial indutivo da análise da bibliografia pertinente (legislação e doutrina trabalhista) e, quanto aos procedimentos, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, para confrontar as informações contidas em doutrinas com o que é observado no cotidiano.

d) Resultados incluindo dados: O trabalho à distância explicita novos problemas de organização do trabalho: fala-se em novos sistemas de remuneração, novos sistemas de controle do labor, novas doenças ou males do trabalho, mais a responsabilização unilateral dos assalariados e, até mesmo, a supressão de postos assalariados em favor de trabalhadores independentes (SCOTTINI, 2012). A polêmica persiste quando se analisa a figura da tutoria na educação à distância. O tutor (ou a tutora) é o (a) profissional que irá acompanhar o aluno no decorrer do curso, esclarecendo dúvidas e corrigindo os exercícios e as avaliações, inclusive aquelas presenciais. Definir se a tutoria é uma atividade docente ou uma atividade meramente administrativa é importante para diferenciá-la da docência, haja vista que o (a) professor (a) tem carga horária de trabalho, licenças, período de férias e vários outros aspectos diferenciados do (a) tutor (a). Algumas instituições de ensino tratam o (a) tutor (a) como um empregado administrativo sujeito a oito horas de trabalho diárias. Na prática, constata-se que o (a) tutor (a), apesar de não ministrar aulas, exerce atividades semelhantes a de um (a) professor (a), ainda que ele esclareça aos alunos questões administrativas, atinentes ao andamento do curso.

e) Conclusões: Apesar da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), do Decreto 5.622, de 19/12/2005, regulamentador da educação à distância no Brasil, e do Decreto 5.000, de 8/06/2006, a legislação trabalhista ainda apresenta lacunas no que se refere à tutela dos direitos dos (as) docentes e dos (as) tutores (as) de EaD. Fatores como condições de trabalho, remuneração, quantidade de alunos por docente, falta de proteção trabalhista e atenção pedagógica são problemáticos nessa modalidade formativa (SCOTTINI, 2012). Neste trabalho, uma das primeiras e evidentes conclusões é de que urge a implantação de regramentos jurídicos claros que regulem a atividade do docente virtual, até mesmo para se caracterizar melhor a tutoria.

Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária PIVIC/UFU (Edital nº 08/2012)